

Lei Municipal nº 499/11, de 06 de setembro de 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Rober Paulo Girardi Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal nº 006/01 e demais legislação vigente.

Parágrafo Único - A contratação temporária que se refere este artigo atenderá especificamente, situação de urgência, relativa à necessidade de:

Nº	Cargo	Quantidade	Carga Horária/Semana	Valor/Mês
01	Engenheiro Civil	01	20 HS	R\$2.242,13

Art. 2º - A contratação a que refere o artigo anterior visa atender necessidade para suprir a vaga deixada pelo Engenheiro Civil Emerson Rampazzo o qual encontrasse em férias.

Parágrafo único - Os valores previstos no parágrafo único do art. 1º serão reajustados nos mesmos índices e épocas que forem reajustados os vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º - O regime de trabalho será a constante dos Planos de Classificação e Cargos de Pessoal, proporcional à carga horária.

Art. 4º - O servidor a que se refere o artigo 2º (segundo), quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria, constante nesta Lei-de-meios em execução.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 06 de setembro de 2011.

Rober Paulo Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em __/__/2011.
Juliana Pegoraro Caroff
Auxiliar Administrativo